PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.719 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada na Contadoria Municipal, dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 799.120,00(Setecentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais), destinadas a reforçar o orçamento do Departamento Municipal de Educação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
12.3610005.2014	**Manut. do Ensino Fundamental**	**D.R**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.000	454.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
12.3650005.2017	**Manut. do Ensino Infantil**	**D.R**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110.000(	127.120,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
12.3610005.2014	**Manut. do Ensino Fundamental**	**D.R**	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01.110.000	218.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

799.120,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ,ocorreram por conta de Excesso de Arrecadação da receita do ICMS no valor de R$ 11.000,00(onze mil reais), e para as demais fichas por Anulação total/parcial das dotações abaixo:

01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.01	**Departamento Municipal de Educação**		
12.3610005.2014	**Manut. do Ensino Fundamental**	**FICHA**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	276	352.900,00

12.3650005.2015	**Manut. do Transporte**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	563	228.220,00

01.10.00	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
01-10.01	**Departamento Municipal de Obras e Serviços**		
15.4520002.2022	**Manutenção do Setor de Vias Publicas**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	415	173.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Infra Instalações	419	28.000,00
15.4520002.2024	**Manutenção do Terminal Rodoviário**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	440	6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO **788.120,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 20 de dezembro de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br